



## ATA Nº 001/TP005/2022- CPL/UEMS

**Ata da reunião realizada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, referente a Tomada de Preços nº 005/2022, Processo nº 29/065441/2022.**

Às nove horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, na sala de reuniões da Divisão de Compras da UEMS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela PORTARIA "P"/UEMS no. 1076, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial de MS nº 10.952, de 28 de setembro de 2022, páginas 212, composta pelos servidores: LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA JUNIOR, Presidente em exercício, MAELLY DA SILVA VERON, Membro, TIAGO ROCHA DE SOUZA, Membro, LINCOLN SARAIVA GONÇALVES DOS SANTOS membro, CHARLES HENRIQUE DE MELO VEGAS, Membro, EVERALDO MENDONÇA SANTOS, Membro, para sob os comandos do primeiro, receber, abrir, analisar, julgar, conduzir e divulgar o resultado da licitação referente à Tomada de Preços nº 005/2022, autorizada através do Processo nº 29/065441/2022, cujo Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.952, de 28 de setembro de 2022, páginas 138, visando à obtenção do menor preço global para a contratação de empresa especializada para construção do Bloco Administrativo da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Unidade Universitária de Dourados – MS. Recebemos em mãos os envelopes de habilitação e proposta, bem como os documentos de credenciamento das Empresas – **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.329.981/0001-49, representada por Jesse Candido Nascimento; **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.538.616/0001-77, sem representante presente no certame, **TASCON ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.900.340/0001-98**, representada por Anderson Alberto Roque de Souza. Na oportunidade, iniciou-se o credenciamento das empresas e consultas via internet, para verificação da idoneidade, impedimento de contratação com a Administração Pública, bem como consulta a improbidade. Todas as empresas foram credenciadas. Na sequência foram repassados os envelopes lacrados e as referidas consultas, para todos conferir e assinar. O presidente em exercício perguntou se alguém tinha algum apontamento referente ao credenciamento e documentos consultados pela internet e impressos, todos manifestaram não ter nenhum apontamento nesta fase. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação e repassado para a conferência e assinatura dos membros da comissão e representantes presentes. O presidente em exercício do certame perguntou aos representantes presentes, se tinham algum apontamento a fazer até o presente momento, todos manifestaram não ter nenhum apontamento nesta fase de Habilitação. Todas as

*for*


*16*

*Mally*

*T  
A  
C  
C*

empresas foram declaradas Habilitadas. Desta forma, a CPL entendeu, com base nos princípios da razoabilidade e eficiência, ser desnecessário abertura de prazo recursal nesta fase. Perguntado aos representantes presentes e contatada a Sra. Pamela Suéllen Pimentel da Silva, via Whatsapp e e-mail, representante da empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP**, todos declararam abrir mão, nesta fase, do prazo recursal de 5 dias úteis, estabelecida no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/1993, a contar da publicação do resultado de Habilitação. Suspensa a sessão por 2 horas para almoço, às 11:30 (onze horas e trinta minutos). Retomada a sessão às 13:35 (treze horas e trinta e cinco minutos), procedeu-se a abertura dos três envelopes nº 02 (dois) contendo as Propostas Técnicas, antes rubricado por todos. Verificou-se que o menor valor foi da empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, com o valor de R\$ 935.720,08 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais e oito centavos), seguido pela empresa **TASCON ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 951.765,17 (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), e por último a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP**, no valor de R\$ 1.043.645,65 (um milhão e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Todas as empresas apresentaram proposta de preços abaixo, do valor máximo previsto (subitem 4.1.1. do Edital). A CPL fez análise de toda a documentação, de forma que, atendendo todas as exigências editalícias, e posterior indagação aos representantes presentes no certame, tendo como resposta que não teriam nenhum apontamento quanto as Propostas, foi declarada vencedora a empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Dessa forma, será aberto o prazo recursal de 5 dias úteis na forma estabelecida no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/1993, a contar da publicação do resultado de Habilitação. Nada mais a registrar em Ata, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, o Presidente em Exercício declara encerrada a sessão.

Dourados, 18 de outubro 2022.

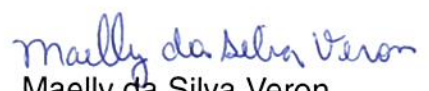


**Luiz Fernando B. de S. Junior**  
Matricula: 486055022

Luiz Fernando Borella de Souza Júnior  
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação – UEMS



**Tiago Rocha de Souza**  
Membro



**Maelly da Silva Veron**  
Membro



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

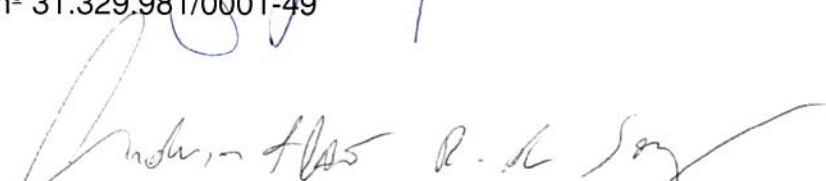


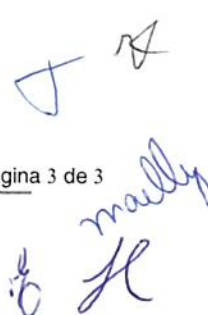
  
Everaldo Mendonça Santos  
Membro

  
Charles Henrique de Melo Vêgas  
Membro

  
Lincoln Saraiva Gonçalves dos Santos  
Membro

  
**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ  
nº 31.329.981/0001-49

  
**TASCON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 28.900.340/0001-98



**Tomada de preços n. 005/2022**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

A Empresa Pimentel Construções Eireli - EPP inscrita no CNPJ/MF nº 27.538.616/0001-77, situada na Rua **Emilio Mascoli** N.º 538, **Centro**, Naviraí/MS, vem através de seu representante abaixo subscrito, **declarar** que não tem interesse em interpor recurso administrativo na fase de abertura do envelope nº 01 habilitação, conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Naviraí, 18 de outubro de 2022.

PIMENTEL  
CONSTRUCOES  
EIRELI:2753861600017  
7

Assinado de forma digital por  
PIMENTEL CONSTRUCOES  
EIRELI:27538616000177  
Dados: 2022.10.18 13:05:39  
-04'00'

**Pimentel Construções Eireli - EPP**  
**Alvarino Pimentel**  
**Diretor Geral**

